

LEI ORDINÁRIA Nº 1331, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.299,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2006, QUE
MODIFICOU O SALÁRIO-FAMÍLIA**

Autor: Executivo

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Os [incisos I e II do art. 1º](#) da Lei Municipal nº 1.299, de 13 de setembro de 2006, passam a ter as seguintes redações:

“Artigo 1º.

I - R\$ 22,33 (vinte e dois reais e trinta e três centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 435,52 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos):

II - R\$ 15,74 (quinze reais e setenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 435,53 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) e igual ou inferior a R\$ 654,61 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)”.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de Novembro de 2006.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL